CONTRATO DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR (ES)- FRANCISCO FARIA ROCHA, brasileiro, Solteiro, Comerciário, CPF n° 323.292.611-68, residente e domiciliada à Rua 16 Qd 18 Lote 07 Bairro Cardoso Aparecida de Goiânia-GO.

COMPRADOR (ES) - WESLEY LEANDRO NOVAIS, brasileiro, solteiro, Autônomo, C/RG n° 3630782 SSP/GO, CPF: 901.815.651-52, residente e domiciliado à Rua Lindolfo de Souza, Vila Mineira Damolândia-Go.

Têm, justa e **contratada a Compra e Venda** do imóvel abaixo caracterizado, que se regerá pelas Cláusulas e Condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel, objeto do presente contrato de Compra e Venda, do qual se declara **legítimo possuidor** o Vendedor, assim, assim se descreve e caracteriza: 02 LOTES DE TERRENO URBANO,

02 LOTES DE TERRENO URBANO, PRIMEIRO SITUADO NA RUA LUCIANA QD. 177 LT. 12 SETOR BURITI SERENO AP. DE GOIÂNIA GO, SEGUNDO SITUADO NA RUA BARÃO DO FLAMENGO QUADRA 40 LOTE 04 SETOR BURITI SERENO APARECIDA DE GOIÂNIA -GO

CLÁUSULA SEGUNDA: Que, pelo presente instrumento na melhor forma de direito, o Vendedor vende ao Comprador e este compra com todos, os direitos e obrigações os imóveis descrito na Cláusula anterior, pelo preço certo e ajustado de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), pago à vista.

1°: ficam os compradores reservados no direito de revender/negociar o imóvel objeto deste contrato, nas mesmas condições que se descrever neste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Vendedor compromete-se. a entregar o imóvel acima citado, a partir da assinatura deste, livre, desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas de qualquer natureza, mesmo legais, ficam as taxas de água, energia elétrica, prestação, IPTU, por conta das Compradores. Transmitindo então, na oportunidade a posse e domínio sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as despesas relativas à Transferência do imóvel serão de inteira-responsabilidade dos Compradores, bem como o seu registro ITBI, e outras taxas que forem cobradas, para tal finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O Vendedor se obriga a regularizar sua situação que por ventura esteja impedindo a transferência do aludido imóvel.

Único: Esta regularização de situação refere-se ao impedimento de liberação de Certidöes Negativas para a referida transferência, bem como a providência se for o caso de interceder junto ao proprietário originário, para que se Cumpram tais providências.

CLÁUSULA SEXTA: A presente transação é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes, como também, os Herdeiros ou sucessores, que se obrigam a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente transação, respondendo inclusive pela evicção de direitos. Ficando celebrada esta Compra e Venda nas condições acima, que obriga o cumprimento de todas as sanções e penalidades da mesma.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro de **APARECIDA DE GOIĀNIA-GO**, para dirimir todas as questões oriundas de interpretação deste instrumento; E por estarem assim justos e contratados, as partes ora signatárias, assinam o presente em DUAS (2) vias de igual teor e norma, para que, após assinado na presença de duas testemunhas, surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecio	da de Goiânia - GO,
	VENDEDOD (A)
	VENDEDOR (A)
	ROBERTO COIMBRA BUENO
	CPF n° 011.423.487-68
_	COMPRADOR (A)

WESLEY LEANDRO NOVAIS CPF: 901.815.651-52